



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N  20140310

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL., inscrito no CNPJ (MF) sob o n  12.581.232/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) ROMULO PEREIRA MAIA, Secret rio Municipal de Sa de, portador do CPF n  165.794.452-20, residente na Rua Rio Branco 231, e de outro lado a firma C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 16.845.896/0001-40, estabelecida   RUA: P, 26, UNI O, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS EDUARDO SOUSA MARQUES, residente na RUA P N  26, UNIAO, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 772.784.612-00, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2014-008SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PRE OS, PARA EVENTUAL AQUISI O DE CAMISETAS, DESTINADAS   UTILIZA O EM CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, NO MUNIC PIO DE PARAUAPEBAS, PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
089991	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHO-F - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	2.240,00	8,200	18.368,00
089992	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA-M - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	5.225,00	8,170	42.688,25
089993	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA-G - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	1.895,00	8,200	15.539,00
089994	CAMISETA EM MALHA PV NA COR LIL�S-M - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR LIL�S, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	194,00	9,150	1.777,50
089995	CAMISETA EM MALHA PV NA COR LIL�S-G - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR LIL�S, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	50,00	9,180	459,00
089996	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL BEB� TAMANHO-M - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL BEB�, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	150,00	9,120	1.367,00
089997	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL BEB� TAMANHO-G - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL BEB�, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	50,00	9,180	459,00
089998	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA TAMANHO-M - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	250,00	9,150	2.287,50
089999	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA TAMANHO-G - Marca: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO � COMPOSTO DE 67% POLI�STER E 33% VISCOSE.	UNIDADE	75,00	9,150	686,25

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

Romulo Pereira Maia
 Sec. Mun. de Sa de
 Dec. N  017/13



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



090000	COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. CAMISETA EM MALHA PV NA COR ROSA TAMANHO-M - Marca.: UNIDADE Casa do Uniforme	100,00	9,150	915,00
090001	CAMISETA EM MALHA PV NA COR ROSA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. CAMISETA EM MALHA PV NA COR ROSA TAMANHO-G - Marca.: UNIDADE Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090002	CAMISETA EM MALHR PV NA COR ROSA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. a.: Casa do Uniforme	150,00	9,150	1.372,50
090004	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AMARELA TAMANHO-M - Marca UNIDADE a.: Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090005	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AMARELA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. a.: Casa do Uniforme	25,00	9,150	1.143,75
090006	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE TAMANHO-M - Marca. UNIDADE : Casa do Uniforme	200,00	9,150	1.830,00
090007	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. : Casa do Uniforme	75,00	9,150	686,25
090008	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. : Casa do Uniforme	200,00	9,000	1.800,00
090009	COLETE EM TACTEL NA COR AMARELA, TIPO GOLA V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. : Casa do Uniforme	40,00	9,000	360,00
090010	COLETE EM TACTEL NA COR AMARELA, TIPO GOLA V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. : Casa do Uniforme	450,00	9,800	4.410,00
090011	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL TAMANHO-P - UNIDADE Marca.: Casa do Uniforme	900,00	9,900	8.910,00
090012	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL, MALHA PENTEADA, TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, LISA, SEM ESTAMPA, MANGA CURTA. : Casa do Uniforme	300,00	9,800	2.940,00
090013	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL, MALHA PENTEADA, TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, LISA, SEM ESTAMPA, MANGA CURTA. : Casa do Uniforme	25,00	9,180	229,50
090014	CAMISETA EM MALHA PV NA COR LARANJA TAMANHO-P - Marca UNIDADE a.: Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090016	CAMISETA EM MALHA PV NA COR LARANJA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. : Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090017	CAMISETA EM MALHA PV NA COR LARANJA TAMANHO-G - Marca UNIDADE a.: Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090018	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE ESCURA TAMANHO-P - UNIDADE Marca.: Casa do Uniforme	25,00	9,100	229,50
090019	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE ESCURA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. : Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00
090019	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE ESCURA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. : Casa do Uniforme	50,00	9,180	459,00

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

Rômulo Peretiro Maia
 Sec. Mun. de Saúde
 Dec. Nº 0177/03



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090019	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE ESCURA TAMANHO-G - UNIDADE Marca.: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERDE ESCURA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	50,00	9,180	459,00
098021	CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA TAMANHO-PP - Marca: UNIDADE .: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	50,00	9,180	459,00
090022	CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA TAMANHO-P - Marca: UNIDADE .: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	68,29	9,180	624,24
090023	CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA TAMANHO-X - Marca: UNIDADE .: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	69,00	9,180	596,70
090024	CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA TAMANHO-S - Marca: UNIDADE .: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	15,00	9,180	137,70
090025	CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA TAMANHO-GG - Marca: UNIDADE .: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	2,00	9,188	18,36
090026	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL TAMANHO-P - Marca.: UNIDADE Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	198,00	9,180	1.738,50
090027	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL TAMANHO-M - Marca.: UNIDADE Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	1.025,00	9,180	9.463,50
090028	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL TAMANHO-E - Marca.: UNIDADE Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	285,00	9,180	2.607,25
090029	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHO-PP - Marc UNIDADE a.: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	180,00	9,140	1.637,00
090030	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHO GG - Marc UNIDADE a.: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	210,00	9,180	1.889,08
090031	CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA TAMANHO-P - Mar UNIDADE ca.: Casa do Uniforme CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA, TIPO GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. O TECIDO É COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	75,00	9,180	688,50
VALOR GLOBAL R\$				129.937,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 129.937,05 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-008SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Maia
 Sec. Mun. de Saúde
 Dec. N° 017/13

Handwritten initials



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-008SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2014 extinguindo-se em 02 de Junho de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:


- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como:

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II


Rômulo Ferreira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Dec. Nº 017/13



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-008SEMSA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Mala
Sec. Mm. de Saúde
Doc. Nº 07713



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e


1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário:


Sômulo Pereira Magalhães
Sec. Mun. de Saúde
Dec. N° 017/13



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1701.103010200.2.106 Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 48.181,90, Exercício 2014 Atividade 1701.101221203.2.103 Manutenção da Coord. Geral do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 13.101,00, Exercício 2014 Atividade 1701.103020210.2.118 Manutenção da Gestão Plena Média e Alta Complexidade., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 6.608,60, Exercício 2014 Atividade 1701.100320003.2.102 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 818,80, Exercício 2014 Atividade 1701.103010220.2.113 Manutenção de Prog.de Vigilância Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 4.906,50, Exercício 2014 Atividade 1701.103040235.2.124 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária/Pvs, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 2.555,00, Exercício 2014 Atividade 1701.103050245.2.127 Manutenção do Prog.de Vigil. Epidemiológica-Tfvs, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 31.523,00, Exercício 2014 Atividade 1701.103030216.2.122 Programas de Ações e Metas (DST/AIDS/HIV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 22.242,25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$t = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Mota
Sec. Mun. de Saúde
Dec. Nº 017713



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

Rômulo Pereira Mata
Sec. Mun. de Saúde
Doc. Nº 01713

24



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2014-008SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ROMULO PEREIRA MAIA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II


Romulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Dec. N.º 017/13



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 03 de Junho de 2014

Rômulo Pereira Maia
Sec. Muni. de Saúde
DEC. 113
FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

Carlos Eduardo S. Marques
C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP
CNPJ 16.845.896/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Adriana Guimarães*
204 623.055-00

2. *Dayton Neves Pereira*
CPF: 016.523.933-05